

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório nº 302/2020

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 19/2020

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE E ENTIDADES CONVENIADAS, ATÉ O LOCAL INDICADO PARA O ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO. TRANSPORTE INTERMUNICIPAL ATÉ UNIDADE DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DEVIDAMENTE LICENCIADA POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS, ESTIMADO EM 5.100KG/MÊS.**

Ao **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE** e à Comissão de Licitação responsável pelo processamento e julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2020**.

A **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA.**, pessoa jurídica devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0003-51, estabelecida na Avenida Lincoln Alves dos Santos, nº 740, Bairro Distrito Industrial, CEP: 39.404-005, Montes Claros/MG vem, interpor, TEMPESTIVAMENTE, nos termos do disposto no art. 41 e seus parágrafos da Lei 8.666/93, nos termos que se seguem, a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA** do Pregão Presencial 151/2020, nos termos e fundamentos a seguir expostos.

### **I- FUNDAMENTOS**

**I.1- DA NECESSÁRIA MODIFICAÇÃO DO EDITAL – DESNECESSÁRIA DETERMINAÇÃO DE TRANSBORDO – PRINCÍPIO DA LIVRE CONCORRÊNCIA.**

**MATRIZ:** Av. Brasília, 5365  
Fazenda Baronesas | Santa Luzia MG  
CEP:33.120-510 | Fone: (31) 3333-5878

**UNID. GOV. VALADARES**  
Av. Industrial, 1735 – Dist. Industrial  
Governador Valadares MG  
CEP: 35.040-610 | Fone: (33) 3277-6518

**UNID. MONTES CLAROS:**  
Av. Lincoln Alves dos Santos, 740  
Dist. Industrial | Montes Claros MG  
CEP: 39.404-005 | Fone: (38) 3212-0202

**UNID. UBERLÂNDIA:**  
Av. José Andraus Gassani, 8201 | Dist. Industrial  
Uberlândia MG  
CEP: 38.402-339 | Fone: (34) 3211-0689

**UNID. UBÁ:** Estrada da Barrinha, S/N  
Zona Rural | Ubá MG | CEP: 36.500-970  
Fone: (32) 3531-0698

**ADM:** Av. Alvares Cabral, 982 10º andar  
Lourdes | Belo Horizonte MG  
CEP:30.170-001 | Fone: (31) 3303-2929

1. Conforme disposto no edital, em seu item 8.6.8, é exigido que o licitante apresente uma declaração que possui um local de armazenamento temporário para depositar os resíduos recolhidos no município de João Monlevade.

8.6.8. Declaração de que apresentará no ato da assinatura do contrato a indicação de um local de armazenamento temporário e destinação final dos RSS's, juntamente com a licença ambiental da licitante ou empresa a ser contratada por esta, expedida pelo órgão ambiental competente (modelo Anexo VIII);

2. Todavia, razão não assiste tal exigência realizada pelo edital, pois, não se mostra necessário o armazenamento temporário dos resíduos há serem recolhidos, tendo em vista a baixa quantidade prevista.

3. Se mostra importante ressaltar que a ora Impugnante é empresa tradicional no ramo, atuando em todo o estado de Minas Gerais, nos mais diversos municípios, razão pela qual possui uma equipe de logística especializada para programar os pontos de coleta e de depósito, maximizando assim sua eficiência.

4. Ademais, possui estrutura suficiente para executar o objeto editalício, dito isso, verifica-se que a exigência de indicação de um local de armazenamento temporário dos resíduos se mostra totalmente descabível.

5. Isto, pois, a Impugnante não precisa de armazenar os resíduos de forma temporária, tendo em vista a rota traçada para executar o objeto do edital dispensa a utilização do transbordo, conforme exigido.

6. Manter a exigência da comprovação de unidade de transbordo do item 8.6.9 se mostra como uma afronta ao princípio da livre concorrência, basilar para todo processo licitatório, restringindo assim a participação dos demais licitantes, torando o edital sem qualquer validade jurídica.

7. Nesse sentido, ao se manter a exigência apontada, a Administração Pública só causará danos a si mesmo, pois irá limitar a participação das licitantes, e, conseqüentemente pagará um valor superior ao que deveria de fato ser praticado.

8. Dessa forma, a Impugnante pugna pela modificação do edital, devendo ser retirada a exigência de comprovação de um local de armazenamento temporário, para que passe a ser apenas uma opção dos licitantes a utilização do referido local, podendo ser dispensado nos casos em que o licitante não necessitar.

**MATRIZ:** Av. Brasília, 5365  
Fazenda Baronesas | Santa Luzia MG  
CEP:33.120-510 | Fone: (31) 3333-5878

**UNID. MONTES CLAROS:**  
Av. Lincoln Alves dos Santos, 740  
Dist. Industrial | Montes Claros MG  
CEP: 39.404-005 | Fone: (38) 3212-0202

**UNID. UBÁ:** Estrada da Barrinha, S/N  
Zona Rural | Ubá MG | CEP: 36.500-970  
Fone: (32) 3531-0698

**UNID. GOV. VALADARES**  
Av. Industrial, 1735 – Dist. Industrial  
Governador Valadares MG  
CEP: 35.040-610 | Fone: (33) 3277-6518

**UNID. UBERLÂNDIA:**  
Av. José Andraus Gassani, 8201 | Dist. Industrial  
Uberlândia MG  
CEP: 38.402-339 | Fone: (34) 3211-0689

**ADM:** Av. Alvares Cabral, 982 10º andar  
Lourdes | Belo Horizonte MG  
CEP:30.170-001 | Fone: (31) 3303-2929

## II- CONCLUSÃO E PEDIDOS

9. Diante do exposto, requer seja esta impugnação ao edital acolhida, a fim de que se altere o item 8.6.8 para alargar a desnecessária restrição a competição do edital, a fim de que se retire a exigência estipulada, passando a ser apenas uma possibilidade, podendo as demais licitantes que julgarem desnecessário a utilização do transbordo, não fazê-la.

Pede e espera deferimento.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2020.

05.266.324/0003-51  
SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA  
Av. Lincoln Alves dos Santos, 740  
B Distrito Industrial - CEP 39404-005  
MONTES CLAROS - MG

*Fernando Santos Amorim*

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA 05.266.324/0003-51  
Fernando Santos Amorim, CPF: 015.597.346-04, RG: MG 12.326.535

**MATRIZ:** Av. Brasília, 5365  
Fazenda Baronesas | Santa Luzia MG  
CEP:33.120-510 | Fone: (31) 3333-5878

**UNID. GOV. VALADARES**  
Av. Industrial, 1735 – Dist. Industrial  
Governador Valadares MG  
CEP: 35.040-610 | Fone: (33) 3277-6518

**UNID. MONTES CLAROS:**  
Av. Lincoln Alves dos Santos, 740  
Dist. Industrial | Montes Claros MG  
CEP: 39.404-005 | Fone: (38) 3212-0202

**UNID. UBERLÂNDIA:**  
Av. José Andraus Gassani, 8201 | Dist. Industrial  
Uberlândia MG  
CEP: 38.402-339 | Fone: (34) 3211-0689

**UNID. UBÁ:** Estrada da Barrinha, S/N  
Zona Rural | Ubá MG | CEP: 36.500-970  
Fone: (32) 3531-0698

**ADM:** Av. Alvares Cabral, 982 10º andar  
Lourdes | Belo Horizonte MG  
CEP:30.170-001 | Fone: (31) 3303-2929